



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 144, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Nomeia membros à Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando o disposto na [Lei Municipal nº. 1.397, de 20 de dezembro de 2020](#), que “Dispõe sobre autorização de despesa referente ao pagamento de serviços de pessoa física para a manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de crianças, jovens, adultos e idosos, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Seleção, para contratação de Oficineiros para atuarem nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de que trata a [Lei Municipal nº. 1.397, de 20 de dezembro de 2020](#):

- I - **Ariana de Souza Emeliano Brinate** – Presidente;
- II - **Felipe dos Santos Tardem** – Secretário;
- III - **Marina Christiani dos Santos Ribeiro** – Membro.

Art. 2º À Comissão de que trata esta Portaria compete executar todos os atos e procedimentos necessários à realização de procedimentos de seleção de profissionais, inclusive a edição de editais e a elaboração, aplicação, avaliação e julgamento de títulos, documentos, recursos e requerimentos interpostos, obedecendo às disposições constantes dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º A Comissão nomeada por esta Portaria poderá, tantas vezes quanto necessário, publicar editais convocatórios, desde que insucessida a seleção em que atuar.

Art. 4º Aos servidores nomeados por esta Portaria fica concedida gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico, nos termos do inciso II do art. 3º da [Lei Municipal nº. 1.449, de 08 de dezembro de 2022](#).

Art. 5º Ficam revogadas:

- I - a [Portaria nº. 002, de 05 de janeiro de 2022](#);
- II - a [Portaria nº. 086, de 06 de outubro de 2022](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.